

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 17/2024**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Gastronomia e Veterinária, de acordo com as condições definidas neste Edital.

## **1 DAS VAGAS**

1.1 Serão ofertadas 160 vagas para entrada regular nos Cursos Técnicos em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Gastronomia e Veterinária. Todos os cursos serão ofertados na modalidade Subsequente e as vagas correspondem à entrada no 2º semestre letivo de 2024 de acordo com o quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Agroindústria</b>	<b>Agropecuária</b>	<b>Aquicultura</b>	<b>Gastronomia</b>	<b>Veterinária</b>
Vagas	30	30	35	35	30

## **2 DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS**

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

2.2 Os cursos técnicos de nível médio em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Gastronomia e Veterinária, na modalidade subsequente, poderão funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno.

2.3 Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ ([www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br)).

2.4. Do total de vagas oferecidas será atribuído em caráter exclusivamente classificatório, argumento de inclusão da agricultura familiar. Será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do(a) candidato(a) no processo seletivo.

2.4.1. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar aqueles e aquelas que atendam aos seguintes critérios:

- I. O(a) próprio(a) candidato(a) ou sua família não poderão deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II. Que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III. Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV. Pertença a um dos grupos: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

Parágrafo único. Povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais ficam dispensados do atendimento ao primeiro critério em conformidade com as inclusões sofridas pela Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 em função da publicação da Lei Nº 12,512, de 14 de outubro de 2011.

2.4.2 Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar todos(as) aqueles(as) capazes de comprovar as condições estabelecidas no item 2.4.1 independentemente de terem concluído o ensino fundamental e/ou ensino médio de forma regular ou por exames supletivos, na rede de ensino pública ou privada, bem como ter optado por uma das reservas de vagas estabelecidas pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que alterou a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com redação dada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2006.

2.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO N o 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

### **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas a partir das **8h00min do dia 29 de julho até as 23h59min do dia 11 de agosto de 2024**, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio <http://www.comperve.ufrn.br> onde deve ser realizado o envio do histórico de Ensino Médio com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, em que apresentem as notas das disciplinas constantes no item 4.1.

3.2.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (conforme definido no subitem 3.2.1.1 deste Edital) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar as médias finais nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa obtidas no 1º ano, 2º ano e 3º ano do ensino médio.

3.2.2.1. Alunos(as) que, em virtude da pandemia, tiveram aprovação automática em algum dos anos do ensino médio em 2020 ou 2021 e cujo histórico não apresente estas notas, deverão informar as médias(simples) das notas constantes no histórico do ensino médio nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu(sua) representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.5.1. O(A) candidato(a) que agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, será eliminado da seleção e poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.6 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.7 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição.

3.8 Os(As) candidatos(as) que sejam agricultores(as), pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes destes(as), deverão informar a sua condição no formulário de inscrição.

3.9 Não serão aceitas solicitações de inscrição com informação incompleta.

3.10. O (A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira

responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob **pena de perda da vaga**.

3.11. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o histórico do ensino médio, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre as médias finais dos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa informadas no ato da inscrição e as constantes no histórico, sob **pena de perda da vaga**.

#### **4 DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), demais equiparações serão seguidas de acordo com a tabela no **Anexo II** deste edital.

#### **5 DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 O preenchimento das vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, após essa, os estudantes não classificados dentro da ampla concorrência serão classificados nas modalidades de reservas de vagas que se inscreveram.

5.2 As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas de acordo com o quantitativo informado no Anexo I deste edital e segundo a ordem de classificação conforme a disposição decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) dentro de cada um dos grupos de inscritos (às) especificados no quadro a seguir de acordo com o art. 14 da Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 (MEC):

<b>Grupo</b>	<b>Requisitos</b>
LB_PPI	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
LB_Q	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
LB_PCD	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
LB_EP	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

LI_PPI	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
LI_Q	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
LI_PCD	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
LI_EP	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, independentemente de renda;
AC/PCD	Ampla Concorrência - Pessoa com deficiência;
AC	Ampla Concorrência

5.3 A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao determinado na Portaria no 2.027/2023 - MEC de acordo com o anexo IV.

5.3.1. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de acordo com a ação afirmativa baseada na Lei de Cotas.

5.3.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

5.3.3. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do subitem 5.3.2 serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

5.4. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 1.7, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, ocupadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

5.5. Após a aplicação do item 5.4, não havendo mais candidatos que optaram por concorrer na ação afirmativa relativa à Lei de Cotas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

5.6 Os (As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados(as), terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

5.7 Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos(as) candidatos(as) dos Grupos LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP e AC/PCD as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) não inscritos(as) nas reservas.

5.8 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

5.9 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.

5.9.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.9.2 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato(as) que

a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;

b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

c) tiver maior idade.

5.10 De acordo com o Art. 14 - § 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 alterada pela Portaria Nº 2.027 de 16 de novembro de 2023: durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

5.10.1 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(as) analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

5.11 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

## **6 DA RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

6.1 A EAJ/UFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

6.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

6.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula perderá o direito à vaga na ação afirmativa.

6.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o(a) candidato(a) ou aluno(a) poderá ser convocado(a) para entrevista por comissão constituída pela EAJ/UFRN exclusivamente para este fim.

6.5 Para concorrência à política de cotas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

### **6.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP)**

6.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

6.5.1.2 O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino brasileira.

### **6.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO (LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD e LB\_EP)**

6.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

### **6.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB\_PPI e LI\_PPI)**

6.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso

de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída.

#### **6.5.4 QUILOMBOLAS (LB\_Q e LI\_Q)**

6.5.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída.

#### **6.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB\_PCD e LI\_PCD)**

6.5.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

#### **6.5.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC\_PCD)**

6.5.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos da Resolução nº 19/2024 – CONSUP/IFRN, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 No caso do(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplos: 1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ . 2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ .

7.2 Os(As) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$ ).

7.3 Os(As) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $MMx = (MM1+MM2+MM3)/3$ ).

7.4 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula  $(MLPx+MMx)/2$ .

## 8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os(As) candidatos(as) classificados (as), deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2 O Resultado Preliminar do certame será divulgado na data provável de **13 de agosto de 2024** e o Resultado Final do certame será divulgado na data provável de **16 de agosto de 2024**.

8.3 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

8.3.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

8.3.2. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior

Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo(a) candidato(a) com deficiência.

8.3.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

8.3.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.3.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

8.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

8.4.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

8.4.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

8.4.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

8.4.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

8.4.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

8.4.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

8.4.7. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

8.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de matrícula, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

8.6. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá comprovar sua condição por meio de

documentação exigida no Edital de matrícula, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

## **9 DAS MATRÍCULAS**

- 9.1 As matrículas da primeira chamada ocorrerão entre os dias **21 a 28 de agosto de 2024**.
- 9.2 As matrículas ocorrerão de forma remota e o endereço eletrônico de envio dos documentos será disponibilizado em **edital específico para a matrícula**.
- 9.3 O edital referente ao processo de matrícula será divulgado junto ao resultado final do processo seletivo.

## **10 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

10.1 A Coordenação de Políticas Estudantis da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ/UFRN publicará Editais referentes ao processo seletivo dos auxílios de Assistência Estudantil, destinados a alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e que atendam a condição de discente prioritário(a) no cadastro único da UFRN (SIGAA).

10.2 Os Editais de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN para o semestre letivo 2024.2 serão publicados na página da EAJ no SIGAA, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>.

## **11 DO INÍCIO DAS AULAS**

- 11.1 O período letivo será iniciado para os cursos Técnicos Subsequentes em 16/09/2024.
- 11.2 Na primeira semana de atividades letivas os ingressantes terão acesso a capacitação no uso de plataformas virtuais de aprendizagem, inclusive o SIGAA, plataforma institucional e apresentação dos cursos pelas suas respectivas coordenações.

## **12 DO CURSO**

12.1 Os cursos Técnicos Subsequentes da EAJ/UFRN contam com aulas presenciais em período integral.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Caso surjam dúvidas acerca do certame, os(as) candidatos(as) poderão saná-las através dos seguintes contatos:

**13.1.1 Secretaria Escolar: (84) 3342-2297 (ramal 221)**

**13.1.2 Endereço eletrônico: secretariadaeaj@yahoo.com.br**

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Agrícola de Jundiá e/ou substitutos regimentais.

Macaíba/RN, 26 de julho de 2024.

Márcio Dias Pereira  
Diretor Adjunto da EAJ

**ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO REFERENTE A RESERVA DE VAGAS**

CURSO	VAGAS POR GRUPO										TOTAL
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC/PCD	AC	
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	4	1	1	1	4	1	1	1	1	15	30
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	4	1	1	1	4	1	1	1	1	15	30
TÉCNICO EM AQUICULTURA	6	1	1	1	5	1	1	1	1	17	35
TÉCNICO EM GASTRONOMIA	6	1	1	1	5	1	1	1	1	17	35
TÉCNICO EM VETERINÁRIA	4	1	1	1	4	1	1	1	1	15	30

**ANEXO II - CONVERGÊNCIA DE CONCEITOS EM NOTAS EDITAL N° 17/2024 DE SELEÇÃO CURSOS SUBSEQUENTES EAJ/UFRN - 2024.2**

<b>MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO</b>	
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Supletivo.	Repetir as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).	

**OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0 a 10, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:**

<b>AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO</b>	
Disciplina ministrada apenas em um dos anos.	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio.	Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

**OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:**

<b>CONCEITOS</b>	<b>CONVERSÃO EM NOTA</b>
A	9,5
B	7,5
C	5,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	7,5
ALUNO SUFICIENTE (AS)	7,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	7,5
EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT)	9,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	9,5

<b>DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS</b>	<b>NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA EAJ/UFRN</b>

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

### ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	de 29 de julho a 11 de agosto de 2024
Resultado preliminar	13 de agosto de 2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final e publicação do Edital de Matrícula e Remanejamento a partir de:	16 de agosto de 2024
Período de Matrículas (primeira chamada)	21 a 28 de agosto de 2024
Início das Aulas	16 de setembro de 2024

**ANEXO IV - ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS**

**1ª etapa:** As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.3.

**2ª etapa:** As vagas remanescentes serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.5, conforme a modalidade de concorrência com vaga não ocupada e na ordem indicada no quadro a seguir:

Sobra de vaga	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC